



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Provimento Nº 6, DE 15 DE dezembro DE 2021.

Aprova o calendário de inspeções eleitorais para o ano de 2022.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, IV, VI e X do art. 20 da Resolução TRE-PI nº 107, de 04 de julho de 2005, pelos incisos II, IV, VI e X do art. 8º da Resolução TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelos arts. 36, 62 e 63 da Resolução TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Corregedor Regional Eleitoral, no âmbito de sua Circunscrição, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Cartórios das respectivas Zonas Eleitorais;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021, que estabelece as normas aplicáveis às inspeções, às correições e aos procedimentos disciplinares contra autoridades judiciais no âmbito da Justiça Eleitoral e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30 do Provimento nº 07/2021-CGE, de 25 de outubro de 2021, que a Corregedoria Regional Eleitoral divulgará, até dezembro do ano anterior, na imprensa oficial e no portal do tribunal na internet, o calendário de inspeções, com o respectivo período de realização do procedimento;

**CONSIDERANDO** que os provimentos emanados da Corregedoria Regional Eleitoral impõem aos Juízes Eleitorais o imediato e preciso cumprimento, por força do que dispõe o art. 13 da Resolução TSE nº 7.651/65;

**CONSIDERANDO** que as inspeções têm caráter prioritariamente pedagógico, visando orientar Juízes e servidores, de forma a assegurar a correta aplicação dos princípios e normas e, outrossim, coletar sugestões e reclamações para o aprimoramento da prestação jurisdicional eleitoral;

**CONSIDERANDO** que as inspeções também se destinam a verificar inconformidades nas atividades cartorárias, contribuindo para o fortalecimento e segurança do processo eleitoral e probidade da administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o calendário de inspeções para o ano de 2022, que será cumprido, integralmente, na modalidade presencial, na seguinte ordem:

ROTA	ZE	SEDE DA ZONA	PERÍODO
1	35 <sup>a</sup>	Gilbués	28/03/2022 e 29/03/2022
	72 <sup>a</sup>	Itaueira	31/03/2022 e 1º/04/2022
2	13 <sup>a</sup>	São Raimundo Nonato	09/05/2022 a 11/05/2022
	95 <sup>a</sup>	São Raimundo Nonato	11/05/2022 a 13/05/2022
3	1 <sup>a</sup>	Teresina	07, 08 e 09/11/2022
	2 <sup>a</sup>	Teresina	10, 11 e 16/11/2022
	63 <sup>a</sup>	Teresina	17, 18 e 21/11/2022
	97 <sup>a</sup>	Teresina	22, 23 e 24/11/2022
	98 <sup>a</sup>	Teresina	25, 28 e 29/11/2022

**Parágrafo único.** A critério do Corregedor Regional Eleitoral, o presente calendário poderá ser alterado, acrescendo-se ou suprimindo-se as inspeções, e, bem assim, o horário do início das atividades.

**Art. 2º.** As inspeções de que trata este provimento serão realizadas no horário de funcionamento do cartório eleitoral, podendo suas atividades se estenderem além do referido horário de expediente.

**Art. 3º.** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**

Corregedor Regional Eleitoral do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Regional Eleitoral**, em 15/12/2021, às 14:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1404494** e o código CRC **F780CE56**.